



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2.746 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º A partir de 1º de dezembro de 1996 até junho de 1997, os valores da “Escala de Padrões de Vencimentos” dos cargos públicos e os da “Tabela de Faixas Salariais” dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho do Poder Executivo do Município, serão reajustados, mensalmente, em 3,00% (três por cento), e no mês de julho de 1997, em 1,97% (um inteiro e noventa e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. O servidor público municipal que for exonerado durante o período em que vigir o disposto no “caput” deste artigo terá garantida a liquidação dos seus haveres, calculada com base nos 25,41% (vinte e cinco inteiros e quarenta e um centésimos por cento).

Art. 2º O disposto na presente lei é extensivo aos servidores da Autarquia Municipal SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, aos proventos de aposentadoria e às pensões de responsabilidade do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, providenciando o Poder Executivo as novas Escala e Tabela.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 13 de dezembro de 1996

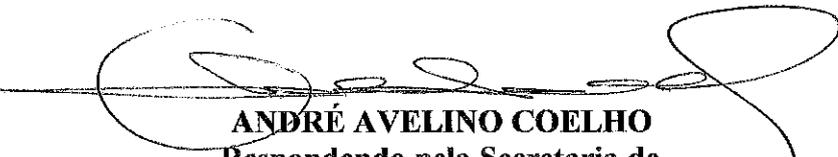
Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito

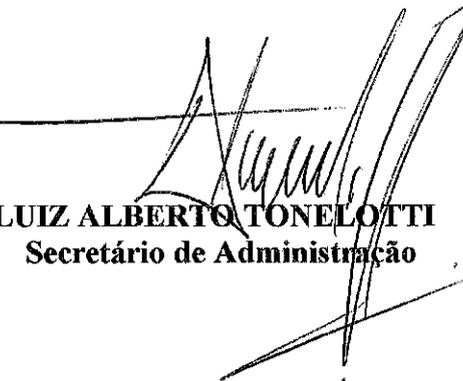


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

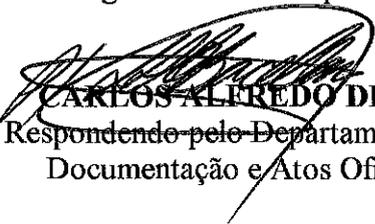
LEI Nº 2.746 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

fls. 2.-


ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos


LUIZ ALBERTO TONELOTTI
Secretário de Administração

Registrado no Departamento de Documentação
e Atos Oficiais, e afixado no Quadro de Editais.
Publique-se, na Imprensa Regional, nos termos
da Lei Orgânica do Município.-


CARLOS ALFREDO DIAS
Respondendo pelo Departamento de
Documentação e Atos Oficiais